



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo vem solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para aquisição de licença, manutenção e suporte para software de Turismo, que contemple sistema de informática (software) para aplicativo mobile (Android e iOS) e web (site), disponíveis para computadores, smartphones e tablets, para georreferenciamento de eventos, praças, hospedagens, agências de viagens, gastronomia, compras, infraestrutura, serviços, atrativos e roteiros turísticos no município de Venâncio Aires (RS), sob nome de Turismo Venâncio, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

- ☒ Pregão eletrônico
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Concorrência eletrônica
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Credenciamento
- ☐ Sistema de Registro de Preços
- ☐ Outro: inexigibilidade conforme art. 74 caput e inciso I da Lei 14.133/2021

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- ☒ Bens e serviços comuns
- ☐ Bens e serviços especiais
- ☐ Obras e serviços comuns de Engenharia
- ☐ Obras, materiais e serviços especiais de Engenharia
- ☐ Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

aquisição de licença, manutenção e suporte para software de Turismo, que contemple sistema de informática (software) para aplicativo mobile (Android e iOS) e web (site), disponíveis para computadores, smartphones e tablets, para georreferenciamento de eventos, praças,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

hospedagens, agências de viagens, gastronomia, compras, infraestrutura, serviços, atrativos e roteiros turísticos no município de Venâncio Aires (RS), sob nome de Turismo Venâncio, conforme pedido de compra 2024/2747.

Ite m	Código	Descrição	Un	Quant
1	33520	Aquisição de licença, manutenção e suporte para software de Turismo, plataforma digital que contemple sistema de informática (software) para aplicativo mobile (Android e iOS) e web (site), disponíveis para computadores, smartphones e tablets, para georreferenciamento de eventos, praças, hospedagens, agências de viagens, gastronomia, compras, infraestrutura, serviços, atrativos e roteiros turísticos no município de Venâncio Aires (RS), contando com sistema de mapa e GPS, seleção de idiomas, que realize a gestão de dados do inventário turístico do município, incluindo a implantação, customização, manutenção, suporte técnico e treinamento on-line e presencial.	Unid	1

1.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá fornecer os serviços abaixo listados, em total atendimento, sem falhas, a pronta entrega, conforme segue:

1. Gerenciamento de dados de back-end (Painel administrativo);
2. Dados de exibição web (Site de apresentação);
3. O usuário poderá enviar a listagem por meio do aplicativo móvel e do back end;
4. Serviço de reserva: padrão, diário, horário, slot;
5. Pagamento de suporte: PayPal, Stripe, na entrega;
6. Pesquisa avançada, filtragem de listagem diretamente e sugestão automática;
7. Organizar a exibição do diretório de listagem por categoria, local, instalação, tag;
8. Pesquisa de locais por categoria, localização, distância, preço, horário de funcionamento;
9. Salvar seu local favorito em uma de lista de desejos;
10. Sistema de avaliações dos locais;
11. Entre em contato e ligue para o número de telefone via WhatsApp, Viber e Telegram;
12. Compartilhe o local através de redes sociais e outros aplicativos;
13. Exibir localização no mapa (Google Maps);
14. O usuário pode registrar a conta, enviar listagem, reserva e pagamento;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



15. Suporte a vários idiomas, esquema de cores do aplicativo, família de fontes;
16. Suporte modo escuro/claro;
17. Suporte a vários idiomas e exibição de layout RTL;
18. Aprovação do administrador ao novo local enviado pelo usuário antes da publicação;
19. Notificação por e-mail e modelo de e-mail de personalização;
20. Notificação por push do Firebase ao publicar ou atualizar o local;
21. AdMob;
22. QR Code integrado;
23. Vigente as regras de acessibilidade e as regras LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
25. Treinamento on-line e presencial;
26. Suporte técnico on-line e presencial;
27. Disponibilização de domínio para o site turismovenancio.com.br;
28. Hospedagem (site e back-end mobile);
29. Possuir gerenciamento de dados sobre o turismo com estudo de demanda turística, locais com maior fluxo de visitantes, gastronomia mais procurada, hotéis com maior procura, entre outros indicadores.
30. Possuir uma plataforma digital que auxilia a gerenciar dados aperfeiçoando a gestão do turismo, auxiliando a gestão pública, contribuindo para nortear ações e manter atualizado o inventário turístico municipal.
31. Possuir uma conexão de dados que facilita o gerenciamento entre site e aplicativo, ambos compartilham os mesmos dados, sendo assim, toda a informação colocada no site, resultará instantaneamente no aplicativo.
32. Possuir um sistema único, onde o próprio usuário (empreendedor) poderá cadastrar seu empreendimento tanto turístico quanto conveniência.
33. Possuir um sistema de reserva e pagamento, que pode ser ou não habilitado pela prefeitura.
34. Possuir um sistema de filtro de pesquisa, facilitando a busca do usuário, com pesquisa de locais por categoria, localização, distância, preço, horário de funcionamento;
35. Possuir ferramentas como favoritar locais, fazer avaliações, compartilhar o local através de redes sociais e outros aplicativos, exibir localização no mapa (Google Maps) e gerar rotas, o usuário pode registrar a conta, enviar listagem, reserva e pagamento.
36. Fornecer ao empreendedor, as ferramentas de envio e edição de listagem (comércio, hospedagem, pub, ponto turístico) nessa ferramenta ele poderá fornecer dados da sua listagem como (Nome, história, horários, galeria de fotos, vídeos, whatsapp, telefone, email, site, destaques e tags).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Possuir um sistema de auto alimentação, facilitando a adição de locais pela prefeitura.

37. O aplicativo deve ser desenvolvido em Flutter, uma linguagem de programação híbrida criada pelo Google, sendo assim todas suas dependências são do mesmo criador.

38. Dependências do aplicativo são (Firebase, Maps, Cloud Firebase, Analytics e todas fornecidas pelo flutter), o aplicativo é atualizado a cada três meses, nunca ficando obsoleto.

39. O site de turismo deverá ter todas as funções que o aplicativo possui, tanto do usuário quanto dos empreendedores turísticos.

40. O site deverá possuir um backend administrativo, onde a prefeitura poderá gerenciar, tanto o aplicativo quanto o site, blog e dados de usos, como pesquisas que levaram usuários ao site ou o aplicativo, listagens, locais mais pesquisados, e um complexo sistema de SEO, fazendo a cidade portadora do site e aplicativo estar no topo das pesquisas orgânicas no Google, também a configuração de bairros, categorias que aparecem tanto no site quanto o aplicativo.

41. Tempo de licença vitalícia de um ano com possibilidade de renovação dos serviços manutenção e suporte para software de Turismo.

42. Disponibilização dos dados por tempo suficiente para serem migrados para outra plataforma em caso de encerramento de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este processo visa promover o desenvolvimento econômico através do turismo, investindo no futuro do turismo local, modernizando sua gestão turística, proporcionando uma melhor experiência dos visitantes a Capital Nacional do Chimarrão, para isso, se faz imprescindível a aquisição da licença de software de Turismo, na forma de aplicativo, que esteja disponível tanto para dispositivos móveis (Android e iOS) quanto para navegador web, a ser disponibilizado na página oficial do Município.

A solução proposta incluirá ferramentas de georreferenciamento, permitindo que os visitantes explorem eventos, hospedagens, pontos turísticos e rotas com facilidade, utilizando mapas interativos e GPS. Além disso, o aplicativo oferecerá acesso ao calendário de eventos com programações turísticas e culturais do Município. A plataforma também terá suporte multilíngue, garantindo que visitantes estrangeiros se sintam bem-vindos e possam acessar informações relevantes no idioma de sua escolha. Essa inclusão linguística não só aumenta a acessibilidade do destino, como também demonstra um compromisso genuíno com a hospitalidade e a diversidade cultural.

Outro objetivo da plataforma é a coleta de dados que servirão como subsídio e indicadores para a tomada de decisões baseadas no comportamento dos turistas e nas necessidades do mercado. Isso



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



auxiliará os empreendedores locais e a Administração Municipal a implementar ações que promovam o desenvolvimento dos negócios.

Com as funcionalidades da ferramenta, além de modernizar a gestão do turismo de negócios, outros segmentos serão beneficiados, como bares, restaurantes, comércios locais em geral e prestadores de serviços nas mais variadas áreas. Isso criará uma rede de apoio para impulsionar os empreendimentos locais.

Destacamos que essa ferramenta está alinhada com as ações da Campanha Valoriza Venâncio que busca a retomada econômica nesse período de calamidade pública enfrentada em virtude das enchentes que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul e causaram inúmeros estragos em nosso município tanto na parte de infra-estrutura, residências e também em negócios que foram diretamente e indiretamente afetados, com as funcionalidades da ferramenta além do turismo, outros segmentos poderão ser atendidos, como bares, restaurantes, comércios locais em geral e também prestadores de serviços nas mais variadas áreas de atuação, formando uma corrente para impulsionar o ambiente de negócios local, tendo em vista a rápida retomada econômica, buscamos uma empresa que possa oferecer um produto pronto, para uso imediato, já com as licenças necessárias para download nas lojas de aplicativo Apple Store e Play Store, bem como a estrutura de website pronta para uso, necessitando apenas da alimentação de dados pelos usuários.

Tal ação de retomada econômica é crucial para auxiliar as empresas afetadas pelos eventos climáticos, pois somente garantindo a manutenção e a rápida recuperação dos negócios será possível preservar empregos, renda e arrecadação de tributos. Entendemos que o contexto econômico desempenhará um papel fundamental na reconstrução não apenas de Venâncio Aires, mas também do Estado do Rio Grande do Sul.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Art. 62 da Lei 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1 O prazo de execução dos serviços terá início imediato, após a assinatura do Contrato.

4.1.2 A execução do projeto obedecerá à proposta elaborada pela contratada ao Município de Venâncio Aires.

4.1.3 Suporte e manutenção contínua do software de Turismo com licenças e domínios incluídos; servidor de hospedagem do backend; disponibilidade de QR Codes para divulgação; assistência técnica e suporte presencial e on-line quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

4.1.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.1.5 A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

4.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2 Entregar o objeto de forma a cumprir todas as Cláusulas Editalícias e Contratuais;

4.2.3 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, inclusive responder aos questionamentos realizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

4.2.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da Contratante;

4.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

4.2.6 Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;

4.2.7 Observar e aplicar a legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive fornecendo documentos que comprovem seu cumprimento quando solicitados pelo Município;

4.2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante a execução contratual, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;

4.2.9 Comunicar à Contratante toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução do Contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.2.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

4.2.11 Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



4.2.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

4.2.13 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

4.2.14 Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

4.2.15 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do Contrato;

4.2.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até os limites estabelecidos em legislação sobre o valor inicial atualizado do contrato;

4.2.17 Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas com embalagem, seguro e o transporte do objeto do contrato ao local indicado para a sua entrega; bem como pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto pelos fiscais do Contrato, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

4.2.18 Em caso de ser acionada a garantia, proceder conforme o descrito no contrato;

4.2.19 Substituir o objeto porventura rejeitado, nos prazos estabelecidos;

4.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.21 Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

4.3.1 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, a dependências da Contratante, e à dados e informações necessárias ao desempenho das atividades contratuais;

4.3.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, por intermédio dos fiscais do Contrato;

4.3.3 Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou Contratual;

4.3.4 Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes do Edital e Contrato, e solicitar a sua substituição;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.3.5 Exercer a fiscalização do Contrato, através dos fiscais para tanto designados;

4.3.6 Atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto, por intermédio dos fiscais do Contrato;

4.3.7 Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e no Contrato.

4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou no Contrato, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2 **Advertência**, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.4.3 **Multa, no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:**

Multa	Situação
10% do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de advertência.
De 15% a 20% do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar.
30% do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

4.4.4 **Multa moratória** no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

4.4.5 Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** do Contrato:

4.4.5.1 A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

4.4.5.2 Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

4.4.5.3 Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado, bem como pela não observância das normas técnicas adequadas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



- 4.4.5.4 Não sujeição ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, feito por representantes especialmente designados pelo Município;
- 4.4.5.5 Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;
- 4.4.5.6 Descumprimento da legislação em vigor;
- 4.4.5.7 Descumprimento da legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho;
- 4.4.5.8 Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;
- 4.4.5.9 Por não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4.5.10 Por não aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.5.11 Por não arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 4.4.6 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** do Contrato:
- 4.4.6.1 Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;
- 4.4.6.2 A prática, por parte da contratada, de ato que enseje a rescisão unilateral do Contrato;
- 4.4.6.3 Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em promover a entrega do objeto;
- 4.4.6.4 Não manutenção da proposta;
- 4.4.6.5 Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do Contrato;
- 4.4.6.6 Abandono do Contrato antes do início da sua execução.
- 4.4.7 **Impedimento de licitar e de contratar com o Município**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 4.4.7.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 4.4.7.2 Dar causa à inexecução total do Contrato.
- 4.4.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 4.4.7.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.4.7.5 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

4.4.7.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

4.4.8 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

4.4.8.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

4.4.8.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

4.4.8.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

4.4.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.4.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

4.4.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

4.4.9.2 As peculiaridades do caso concreto.

4.4.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

4.4.9.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

4.4.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4.10 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.4.11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5 DA VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



4.5.1 A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após a entrega do objeto, podendo ser renovado por igual período.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto no local definido no Contrato, sendo que:

5.1.1 O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

5.1.2 O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

5.2 Em caso de o objeto ser entregue em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.3 O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

5.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 É responsável pela fiscalização do contrato a ser gerado a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Nome do fiscal do contrato: Silvani Janisse Frantz
Telefone: (51) 2183-0297 E-mail: cat@venancioaires.rs.gov.br

Assinatura:
Chefe Dpto. Turismo
Matrícula 90703

Nome do suplemente: Darlan Rieger
Telefone: (51) 2183-0297 E-mail: smdet@venancioaires.rs.gov.br

Assinatura:
Darlan Rieger
Assessor Administrativo
Matrícula 86970

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 As estimativas do valor da contratação (preço de referência) para o caso de aquisição de bens e contratação de outros serviços são realizadas com base em cotações realizadas pela Secretaria e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

8.2 O preço total estimado para a aquisição de licença de plataforma digital de turismo está em conformidade com o Pedido de Compra nº 2024/2747.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/113 - Município de Venâncio Aires - RS	Valor Utilizado :	7.500,36
Programa de Trabalho	: 03.01.04.126.0006.1004 - MELHORIA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Elemento de Despesa	: 4.4.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
Fonte de Recurso	: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Destinação	: 0000000 - Livre		
Rubrica Item	: 4.4.90.40.05.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO		

VALOR TOTAL DO PEDIDO :	7.500,36
-------------------------	----------

Venâncio Aires, 25 de junho de 2024.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Darlan Rieger Cargo: Assessor Administrativo Matrícula: 86970	Assinatura: Darlan Rieger Assessor Administrativo Matrícula 86970
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Marcos Daniel Hüttnann Cargo: Secretário Municipal de	Assinatura: Marcos Daniel Hüttnann Secretário Municipal Matrícula 87980



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (X) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

- a) Prazo de entrega: 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de empenho.
- b) Local de entrega: Locais de entrega:

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? () Sim () Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame? () Sim () Não

IV – Exige Qualificação Técnica? () Sim (X) Não



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	
---	--